

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Solução de Acesso Remoto para execução de Teletrabalho, Incluindo Implantação, Treinamento e Garantia Técnica.

Setembro/2023

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 27/09/2023 às 11:46:34.
Documento Nº: 3744795.27568074-4587 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3744795.27568074-4587>



IPLDES202307829

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Acesso Remoto Seguro, incluindo os serviços de configuração, ativação, treinamento e garantia técnica, através do fornecimento licenças de uso (subscrição) para 500 (quinhentos) usuários pelo período de 36 meses, através do formato de software em nuvem como serviço (SaaS), conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os ataques cibernéticos têm como principais objetivos se apropriar dos acessos privilegiados a serviços e também dos dados que estão sob a guarda da organização alvo.

As soluções de VPN, não atuam com base em confiança zero, sendo incapazes de prover com segurança, o acesso às aplicações internas da PCRJ para que o Teletrabalhador e/ou funcionário, quando este estiver fora das dependências acesse os serviços. Por esta razão, se faz necessário uma solução que não permita a comunicação direta entre as redes de origem (usuário) e destino (instituição), e desta forma evite a infecção da rede por qualquer tipo de Malware através deste meio de comunicação.

Diversas medidas estão sendo tomadas para evitar um novo ataque, dentre elas, a implantação de uma solução de acesso remoto com base em confiança zero, capaz de prover com segurança, o acesso às aplicações internas da PCRJ para Parceiros, Teletrabalhador e/ou funcionário, quando este estiver fora das dependências e precise acessar serviços.

As soluções que temos atualmente de VPN, por fazerem parte de outros serviços, como Firewall, por exemplo, permanecerão existindo concomitante, porém com uso restrito, sempre que necessário.



2.1. Resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2.4.1 Economicidade

Atuação das equipes onde elas estiverem para solucionar incidentes e/ou implantar produtos, sem a necessidade de locomoção, evitando despesas com transportes que são pagos pela Prefeitura, assim como a realização de treinamentos por empresas parceiras sem a necessidade de locomoção, barateando o preço dos cursos;

2.4.2 Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Através do acesso remoto é possível a atuação de profissionais que não estão nas dependências da empresa, podendo atuar na solução de problemas mesmo fora do horário do trabalho. Outro benefício desta solução, é que todos os serviços dela são executados na nuvem, não necessitando de aquisição de infraestrutura interna para a instalação dos produtos, tendo apenas um servidor com um conector local para fazer as comunicações.

2.2. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

- **Requisitos da LGPD:** Deverá buscar apoiar as iniciativas de conformidade com a lei geral de proteção de dados, a solução deverá suportar os artigos 6, 42, 43, 46, 48 e 50;
- **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** Deverá fornecer as licenças de software, quando necessário, de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de Mídias;
- **Requisitos de implementação:** Deverá ser elaborado pela contratada e aprovado pela contratante o projeto para implementação da solução. Requisitos para transferência de conhecimento também deverão seguir este mesmo processo;
- **Requisitos de suporte técnico:** Devido a complexidade operacional e a necessidade de recursos especializados consideramos como necessário serviço de suporte técnico para apoiar as demandas de operação e evolução da solução.



3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo/duração
1	Solução de acesso remoto para teletrabalho baseado em confiança zero.	500 usuários cadastrados	36 meses
2	Serviço de instalação da solução de teletrabalho:	1	30 dias
3	Serviço de Treinamento na solução de Teletrabalho	8 participantes	8 horas (divido em dois dias)

*Tabela 1***Descrição detalhada do item 2 da tabela1**

- ✓ Configurar o ambiente da solução registrado para a contratante.
- ✓ Criar contas privilegiadas com direitos administrativos e salvar suas senhas.
- ✓ Criar instância para configuração do conector, como uma máquina virtual (VM), no ambiente legado, conforme especificações técnicas.
- ✓ Criar o provedor de identidade (IDP), para ceder acesso as aplicações, tanto entregues via Web quanto acessadas via client.
- ✓ Integrar o diretório do Active Directory para consultar e carregar os usuários, configurados em grupos, para gerir os permissionamentos das aplicações.
- ✓ Analisar as especificações, documentação e comportamento das aplicações a serem integradas a solução para ajustar a melhor forma de disponibilizar as mesmas aos colaboradores.
- ✓ Levantar requisitos como porta de acesso e endereço (host) ou IP da aplicação para ceder acesso.
- ✓ Criar uma lista de controle de acessos, definindo que grupo pode ter acesso a determinada aplicação.
- ✓ Habilitar o múltiplo fator de autenticação para confirmação de identidade do colaborador à utilizar as aplicações.
- ✓ Criar categorias para as aplicações, visando melhorar organização das aplicações para fácil localização.
- ✓ Integrar as aplicações conforme estrutura descrita em documentação das mesmas, provisionando no portal aquelas que são nativas para Web e as demais fornecendo acesso por meio de agente instalado no equipamento do colaborador (através de conexão tunelada).
- ✓ Definir políticas de postura de dispositivos (device posture) que serão geridas pelo agente, a ser disponibilizado pela contratada, instalado no equipamento do colaborador.



3.1. ITEM 1 - Solução de Acesso Remoto para teletrabalho baseado em confiança zero

- 3.1.1. O licenciamento da plataforma deverá ser pela quantidade de usuários cadastrados, que utilizarão a ferramenta.
- 3.1.2. A solução deverá prover acesso remoto às aplicações corporativas de maneira flexível, independentemente da plataforma operacional, Linux, Mac OS ou Windows, proporcionando mobilidade e flexibilidade na execução de suas tarefas.
- 3.1.3. Toda a solução deverá ser do mesmo fabricante, incluindo todos os seus componentes, sem qualquer tipo de customização não autorizada pelo mesmo, para garantir a compatibilidade e evitar inconsistências.
- 3.1.4. O gerenciamento da solução deverá ser 100% em nuvem e totalmente dedicado para este CONTRATANTE.
- 3.1.5. A solução deverá prover no mínimo 99% de disponibilidade no nível de serviço.
- 3.1.6. A solução SaaS deverá estar hospedada na nuvem.
- 3.1.7. A solução deve possuir um portal de gerenciamento onde o administrador poderá gerenciar e configurar os aplicativos de acordo com a necessidade.
- 3.1.8. Não deverá ser necessário qualquer parada (downtime) do serviço para atualização do sistema e aplicações de patches de segurança.
- 3.1.9. A solução deverá prover o acesso de forma autenticada, autorizada e segregada às aplicações corporativas necessárias a cada usuário e ocultadas da Internet, de forma que acessos indevidos, não legítimos ou não autorizados serão bloqueados fora do ambiente corporativo, isto é, fora da zona desmilitarizada (DMZ) da CONTRATANTE.
- 3.1.10. Garantir que todas as conexões de usuários remotos sejam interrompidas sem a utilização da solução contratada para o teletrabalho, tendo capacidade de moderar se o acesso é legítimo.
- 3.1.11. A solução deverá suportar IPv4 e IPv6.
- 3.1.12. Permitir auditoria e relatórios completos da atividade de cada usuário, de fácil integração com as ferramentas AD, LDAP, disponibilizando informações como: aplicações configuradas, status, acessos, atividades, largura de banda, eventos de login, número de usuários, serviços e grupos, diagnósticos, relatórios de eventos administrativos, gestão de certificados, personalização do portal de login.
- 3.1.13. A solução deverá permitir classificação de dispositivos em níveis de avaliação de risco para aplicar políticas de acesso com base em dispositivos de alto, médio ou baixo risco, monitoramento e relatórios integrados em tempo real sobre uso das aplicações e usuários.



- 3.1.14.** A solução deverá prover monitoramento e relatórios integrados em tempo real sobre uso das aplicações e usuários.
- 3.1.15.** A solução poderá permitir acesso ao ambiente de gerenciamento com perfil apenas de leitura (read only) quando a CONTRATANTE julgar necessário.
- 3.1.16.** A solução deve permitir a criação de diferentes perfis de usuários, incluindo funcionários, contratados terceirizados e parceiros.
- 3.1.17.** A solução deverá prover acesso remoto seguro, exclusivamente através de nuvem no formato SaaS para funcionários, parceiros, terceiros, prestadores de serviços e/ou fornecedores, independentemente de onde as aplicações estejam hospedadas ou localizadas, sejam em nuvens públicas (IaaS/PaaS), data centers ou na própria organização, conforme esquema de funcionamento ilustrado na figura 1.

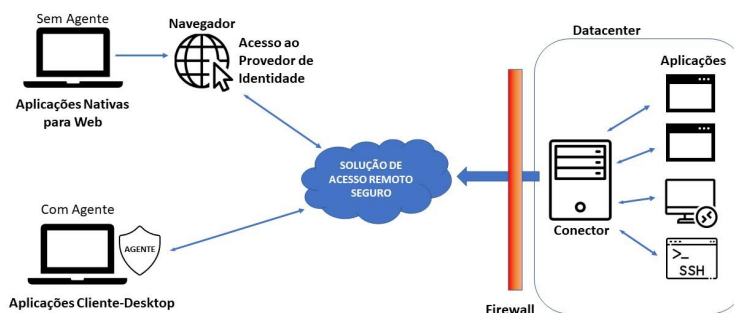


figura 1

- 3.1.18.** A solução não poderá limitar de forma alguma a quantidade de aplicações (softwares) a serem acessadas.
- 3.1.19.** A CONTRATANTE proverá as informações detalhadas de cada aplicação que será adicionada ao acesso remoto seguro, como: local de instalação, portas utilizadas, endereçamento IP e FQDN.
- 3.1.20.** A instalação de conectores deverá ser feita em máquinas virtuais disponibilizadas pela CONTRATANTE no seu ambiente interno ou em nuvens públicas ou privadas, de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA.
- 3.1.21.** A solução deve ser compatível com as principais plataformas de virtualização do mercado, HyperV, VMWare ou Docker, para a implantação do conector.



- 3.1.22.** Todas as portas e protocolos dos firewalls de acesso ao ambiente corporativo da CONTRATANTE devem estar fechadas, pela mesma, ao ambiente externo, bloqueando quaisquer tentativas de conexões entrantes (inbound connections), ocultando as aplicações e impedindo a lateralidade, mantendo apenas a porta necessária para comunicação da solução de forma sainte (outbound/TCP 443).
- 3.1.23.** Permitir a conexão lógica e criptografada em TLS dos conectores instalados, na rede corporativa (ou na nuvem, quando se tratar de serviços que estão hospedados nesta modalidade) da CONTRATANTE com o ambiente externo, passando pelo firewall corporativo no modelo de conexão sainte (outbound) utilizando a porta TCP/443.
- 3.1.24.** A solução deverá fornecer conectores ilimitados para balanceamento de carga e alta disponibilidade para implantação em data center privado, nuvem e ambientes híbridos, bem como para proteger a conectividade de aplicações.
- 3.1.25.** A solução deverá permitir a autenticação de dois fatores, tanto para acesso ao portal da solução onde as aplicações estão integradas, quanto às aplicações integradas (quando necessário).
- 3.1.26.** A solução deverá prover uma url configurável para cada aplicação, podendo esse ser do domínio da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 3.1.27.** Garantir conectividade criptografada fim-a-fim de camada 7 - do modelo de referência OSI - entre usuário e aplicação estabelecida na nuvem, mantendo as aplicações corporativas invisíveis à Internet.
- 3.1.28.** A solução deverá suportar Single Sign On (SSO) e Multifactor Authentication (MFA), compatíveis com Active Directory, LDAP e SAML, sempre que a aplicação integrada permitir.
- 3.1.29.** A solução deverá ser capaz de atuar como um client LDAP para integração do Active Directory.
- 3.1.30.** A solução deve permitir que apenas conexões TLS (Transport Layer Security) seguras e mutuamente autenticadas para direcionamento dos usuários às aplicações da CONTRATANTE.
- 3.1.31.** A solução deverá dispensar o estabelecimento de caminhos diretos às aplicações corporativas (tuneis VPN). Entretanto, poderá permitir a utilização de TLS caso a aplicação a ser integrada exija, sendo esse caminho único e exclusivo para aplicação mantendo a rede isolada.
- 3.1.32.** A solução deverá apresentar alto desempenho com autenticação em nuvem dos usuários do teletrabalho às aplicações de forma segura, quando e onde eles precisarem.



- 3.1.33.** A solução deverá garantir a acessibilidade a partir de dispositivos e navegadores utilizados no mercado sem a necessidade de nenhum software adicional, incluindo VPNs e plug-ins de navegadores, nem alterações na rede, com exceção de acessos com Device Posture e MFA utilizando FIDO 2 que exigem a utilização de plugin de navegador e software client. Também deve permitir acesso às aplicações web por meio de HTTP/HTTPS, RDP (Remote Desktop), VNC (Virtual Network Computing) ou SSH (SecureShell) por meio de um browser sem a necessidade de instalação de client no dispositivo do usuário, salvo os casos de aplicações não compatíveis com entrega em nuvem e uso de acesso com Device posture.
- 3.1.34.** A solução de acesso remoto deverá conceder ao usuário acesso a aplicativos específicos e não a redes inteiras ou segmentos de rede.
- 3.1.35.** A solução deve suportar autenticação via push para dispositivos móveis.
- 3.1.36.** O fabricante deverá possuir Pontos de Presença (POP's) do serviço em Data Centers com alcance global, distribuídos e de alto desempenho e localizados no território nacional.
- 3.1.37.** A solução deverá possuir integração com ferramentas SIEM (Security Information and Event Management), utilizando o modo push ou pull além de integrações via API.
- 3.1.38.** Deverão ser suportados pela solução, outros sinais de identidade para auxiliar nas decisões de acesso como horário do dia do acesso, geolocalização, URLs específicos e método HTTP utilizado.
- 3.1.39.** A solução deverá prover informações para auditoria de identidade como dia e hora do acesso, localidade, URLs específicas e método HTTP utilizado.
- 3.1.40.** A solução deverá garantir que todos os patches de segurança de alto risco disponíveis serão aplicados e verificados com periodicidade mínima de 1 mês em todas as plataformas da solução.
- 3.1.41.** Em casos em que a aplicação não for nativa para uso em navegador (WEB), e para utilização da capacidade de Device Posture da ferramenta, poderá ser utilizado um software adicional (client).

3.2. Do Console de Gerenciamento

- 3.2.1.** O Portal de Gerenciamento deverá ser disponibilizado em nuvem (SaaS), fora do ambiente da CONTRATADA, utilizando a função SSO respeitando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 3.2.2.** A solução deverá disponibilizar gerenciamento centralizado, através de um portal com dashboard, acessível de fora do ambiente da CONTRATANTE, em que administradores deverão se autenticar com múltiplos fatores de autenticação para acessá-lo.



3.2.3. Os administradores deverão se autenticar utilizando MFA para obter acesso ao Portal de Gerenciamento.

3.2.4. A solução deverá permitir acesso remoto seguro, autenticado e autorizado e compatível com qualquer ambiente de nuvem pública, para que a CONTRATANTE possa implantar as aplicações livremente.

3.3. Do Agente

3.3.1. Caminhos diretos às aplicações corporativas (túneis) poderão ser necessários quando a aplicação a ser integrada não for compatível com usabilidade via navegador, mantendo essa conexão apenas para aplicação e reiterando o isolamento da rede interna como um todo.

3.3.2. O software cliente deve ser compatível com estações de trabalho de qualquer fabricante desde que utilizem os sistemas operacionais: Microsoft Windos 10 ou 11 Home/Pro/Enterprise Edition; Apple macOS; Ubuntu 20.04LTS ou superior.

3.3.3. A solução deverá suportar recursos de postura de segurança do dispositivo que permitam a captura dos sinais de vulnerabilidade do dispositivo, bem como sinais de ameaça, com a utilização do software Client no endpoint.

3.3.4. A solução deverá permitir uma tomada de decisão de acesso granular por meio da captura de dados para autenticidade do usuário, incluindo sistema operacional, navegador e versões de client, firewall, status de antivírus/malware e validação de certificado de dispositivo /usuário para análise de endpoints (endpoint analisys), através da utilização do Client local.

3.4. Suporte do Desenvolvedor da Solução:

3.4.1. O suporte do fabricante deverá ser 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

3.4.2. O suporte técnico do fabricante deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) Severidade ALTA: Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade do Ambiente/Sistema da CONTRATANTE ou ameaça eminente que possa comprometer a segurança da informação e ativos.

b) Prazo de início de atendimento: Até 02 (duas) horas.

c) Severidade MÉDIA: Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade parcial do Ambiente/Sistema da CONTRATANTE

d) Prazo de início de atendimento: Até 04 (quatro) horas.



- e) Severidade BAIXA: Defeitos que não causam a indisponibilidade do Ambiente/Sistema da CONTRATANTE ou ameaça eminente que possa comprometer a segurança da informação e ativos.
- f) Prazo de início de atendimento: Até 08 (oito) horas.
- g) O fabricante deverá disponibilizar a abertura de chamado, no mínimo, através de portal web ou chat;
- h) O fabricante deverá possuir, falando em língua portuguesa, um responsável dedicado por atuar em ações decorrentes durante o período do contrato, sendo um Facilitador de comunicação entre os times do fabricante, como o suporte por exemplo, e o time da CONTRATANTE. Também será responsável por realizar reuniões trimestrais de acompanhamento da evolução e uso da solução.

3.5. ITEM 2 - A implantação deverá contemplar as seguintes fases:

- 3.5.1.** Planejamento: nesta etapa a contratada deverá realizar o planejamento do projeto, onde serão definidos os prazos por atividade, as pessoas, a estratégia de implantação do serviço, o plano de testes, arquitetura da solução, bem como quaisquer outros itens que sejam necessários para a implantação do projeto.
- 3.5.2.** Documentação do projeto: Deverá ser entregue a documentação do projeto, conforme descrita a seguir, em formato a serem acordados entre as partes e nos momentos especificados.
- 3.5.3.** Plano de Requisitos de Infraestrutura: A CONTRATADA, antes de iniciar a execução das instalações deve levantar as necessidades de infraestrutura necessárias para instalação da configuração (espaço em rack, energização, refrigeração, tipo de conectorização, entre outros).
- 3.5.4.** Plano de Implementação: A CONTRATADA, antes de iniciar a execução das configurações, deverá elaborar uma documentação técnica fundamentando todas as configurações que serão realizadas.
- 3.5.5.** Após a aprovação do planejamento deverá ser iniciado o processo de implantação, levando-se em consideração a disponibilidade das equipes envolvidas e cumprimento dos prazos pactuados.



3.6. ITEM 3 - Serviço de treinamento da Solução de Teletrabalho

- 3.6.1. O treinamento deverá ser dimensionado para uma turma de até oito participantes, sendo ministrado dentro de horário comercial na modalidade virtual.
- 3.6.2. O treinamento deverá utilizar com base a solução implementada na CONTRATANTE visando facilitar os casos práticos;
- 3.6.3. O treinamento tem como objetivo demonstrar as funcionalidades da solução e capacitar analistas e técnicos que irão administrar e utilizar a solução diariamente na modalidade de 'Hands-on'.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 4.1 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que poderão ser auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 4.2 Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o produto.

Tabela 2

Modalidade	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início do atendimento	2 horas	4 horas	8 horas
	Término do atendimento	4 horas	8 horas	16 horas
On Line	Início do atendimento	2 horas	4 horas	8 horas
	Término do atendimento	4 horas	8 horas	16 horas

Tabela 3

- 4.4. A contagem de horas a que se referem às tabelas 2 e 3 acima se dará de 08h às 18h de dias úteis.
- 4.5. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até às 18 horas, o técnico da CONTRATADA poderá solicitar extensão do período de atendimento para finalização, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, ou continuar no início do dia útil seguinte seguindo a regra da interrupção da contagem de tempo para solução no intervalo entre jornadas.



- 4.6. Após a conclusão do serviço, é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais.
- 4.7. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE.
- 4.8. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reestruturação ou reimplantação de algum componente da solução, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.
- 4.9. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, a contar da assinatura do contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Prova de aptidão da empresa licitante ou do fabricante da solução ofertada para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento no mínimo 10% (cinco por cento) do quantitativo previsto no item 1 da tabela 1 deste TR.
- 5.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 5.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que eles sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.5. Deverá ser comprovado tecnicamente o atendimento dos requisitos deste TR, conforme item 3, mediante a apresentação de manuais e/ou folders. Poderá ser solicitado um teste de bancada para esclarecimento de dúvidas e/ou comprovação adicionais do atendimento dos requisitos técnicos.
- 5.6. Deverá ser apresentando documento valido para comprovação da parceria/representação do fabricante da solução ofertada, quando comercializada por terceiros.
- 5.7. Caso não seja o fabricante, comprovar, na habilitação, o seu relacionamento técnico e comercial com o fabricante que se vise demonstrar que a pretensa CONTRATADA está autorizada a comercializar e fornecer os serviços descritos neste Termo de Referência, de forma a resguardar a Administração Pública quanto ao cumprimento do Objeto, a origem dos produtos e ao suporte dos serviços ofertados. Esta comprovação se dará pela apresentação de autorização para comercialização, atestando a capacidade técnica e comercial da licitante para o fornecimento dos serviços, por meio de uma das formas abaixo:



- a) Declaração do fabricante dos produtos atestando ao proponente a sua condição de distribuidor;
- b) Declaração do fabricante do produto atestando ao proponente sua condição de representante ou de revendedor;
- c) Declaração do distribuidor do produto atestando ao proponente a sua condição de representante ou de revendedor, acrescida da declaração da alínea "a";
- d) Declaração do fabricante, no caso de produtos de procedência estrangeira, acompanhada de tradução juramentada para o idioma nacional, atestando ao proponente sua condição de importador e, ainda, se for o caso, do importador para o proponente atestando sua qualidade de distribuidor, representante ou revendedor;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6.** Notificar formalmente à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu preposto;



- 6.9.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 6.10.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que demonstre inadequação técnica ou comportamental para o exercício da função.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.
- 7.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.4.** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- 7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.
- 7.6.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação dos Serviços, quando presencial, deverá ser efetuado na Rua Afonso Cavalcanti 455, bloco II, sala 307, DATACENTER da IPLANRIO – Cidade Nova – Rio de Janeiro, RJ.

8.2. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico.

9. DOS PRAZOS

9.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no *[Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ / Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP]* ¹ e vigorará por 36 (trinta e seis) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver;

¹ A opção entre o DOMRJ e o PNCP perdurará até que seja regularizada a inscrição da IPLANRIO no sistema do PNCP. A partir da regularização, todas as publicações deverão ocorrer naquele sistema, sem prejuízo da possibilidade de publicação no DOMRJ.



9.2. O prazo de execução dos serviços seguirá o seguinte:

9.2.1 O prazo total para execução do serviço de distribuição e fornecimento das subscrições, descrito no item 1 da Tabela 1 será de 15 (quinze) dias corridos, contados data de início da vigência do contrato.

9.2.2 O prazo total para execução do serviço de instalação da solução, descrito no item 2 da Tabela 1 será de 30 (trinta) dias corridos, contados data de início da vigência do contrato.

9.2.3 O prazo total para execução do serviço de treinamento, descrito no item 3 da Tabela 1 será de 60 (sessenta) dias, contados data de início da vigência do contrato.

9.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normais municipais aplicáveis.

9.4 No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

10.A GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

10.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

10.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



- 10.4.** Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 10.5.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 10.6.** Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 10.7.** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 10.8.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 11.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 11.2.** A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 11.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



- 11.4.** As notas fiscais referentes ao recebimento do objeto serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo.
- 11.5.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 11.6.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 11.7.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 11.8.** O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.
- 11.9.** Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 11.10.** Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



12.DA GARANTIA TÉCNICA

- 12.1. Responsabilizar-se quando das atividades vinculadas ao suporte técnico, por todo material, como peças, acessórios, componentes, softwares de atualização da solução, bem como mão-de-obra, frete ou despesas de postagem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.2. Fornecer documentos no qual deverão estar descritos todos os procedimentos de acionamento e acompanhamento dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico da Solução;
- 12.3. Instalar componentes da solução por ela fornecida nos dias e horários disponibilizados pela CONTRATANTE, podendo esta implantação ser, inclusive, em dias ou horários não comerciais;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição de qualquer componente ou equipamento por ela fornecido;
- 12.5. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
- 12.6. Prestar os serviços apontados neste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com todos os requisitos e prazos estabelecidos;
- 12.7. Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE;
- 12.8. Utilizar cópias legais de aplicações, sistemas operacionais e outros softwares necessários para a realização dos serviços;
- 12.9. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 12.10. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitados de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 12.11. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, portando documento de identificação nacionalmente válido, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



- 12.13.** Zelar pela proteção de dados pessoais a que tenha acesso, nos termos da Lei 13.709/18;
- 12.14.** Acompanhar o cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 12.15.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para o seu tratamento;
- 12.16.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo dos dados ou informações contidas em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a ter acesso em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.17.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 12.18.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento das licenças especificadas no item 1 da Tabela 1 será efetuado à CONTRATADA em 01 (uma) única parcela à vista após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência.



- 13.2.** O pagamento dos serviços de instalação da solução e treinamento descritos no Itens 2 e 3 da Tabela 1 serão efetuados à CONTRATADA em 01 (uma única) parcela à vista, após emissão do Termo de Homologação dos respectivos serviços e regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 13.3.** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 13.4.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.
- 13.5.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.
- 13.6.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.
- 13.7.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.
- 13.8.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

14.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

14.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.



- 14.6.** As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1.** Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 15.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.4.** A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1.** A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.
- 16.2.** Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.



17.DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. O tipo de licitação será o menor preço Global.

17.2. O preço global se aplica pela economicidade. A divisão não se justifica mediante todos os itens do objeto fazerem parte da solução a ser ofertada, de mesmo fabricante, para atualização de licença, prestação de suporte e manutenção, envolvem a disponibilidade de conexão com os serviços utilizados remotamente na Prefeitura do Rio.

17.3. Os itens do escopo de fornecimento possuem correlação ente si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de TI para prover o gerenciamento, monitoramento, verificação, análise de aplicações e ambientes. A separação por item dá-se apenas para clareza na composição dos preços, portanto não se deve ter mais de uma empresa prestando os serviços de integração dos sistemas, que fazem parte da contratação.

18.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

19.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.DO REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço global.

Este regime é o adotado, pois há perfeita definição do objeto, tanto em quantidade quanto em qualidade, inexistindo incertezas nas estimativas de quantitativos dos serviços.



Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

Aguinaldo Teixeira

Assessor Técnico
Diretoria de Operações
Iplanrio

Aprovo,

Jorge Francisco Antunes

Diretor de Operações
Iplanrio

Anexo I – MATRIZ DE RISCOS

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 27/09/2023 às 11:46:34.
Documento Nº: 3744795.27568074-4587 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3744795.27568074-4587>



IPLDES202307829

Contratação de Solução de Acesso Remoto para execução
de Teletrabalho, Incluindo Implantação, Treinamento,
Garantia Técnica.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

ANEXO I												
Identificação dos Riscos							Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	Subcategoria	Aplicação	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R005	Ameaça	Estratégica	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato	Organizacional	Aquisições	Pessoal	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R001	Ameaça	Externa	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos serviços de nuvem	Organizacional	Aquisições	SW	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R002	Ameaça	Externa	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Organizacional	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R016	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	40	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos.2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada
R004	Ameaça	Externa	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada

Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro CEP 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 27/09/2023 às 11:46:34.
Documento Nº: 3744795.27568074-4587 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3744795.27568074-4587>



IPLDES202307829